



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.751**  
**de 21 de novembro de 2006**

*(Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Benedito José Gamito e Antonio Carlos Trigo)*

*"Institui no Município de Botucatu o 'Dia do Saci'".*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o dia 31 de outubro como o "DIA DO SACI", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Botucatu.

Parágrafo único. Na data de que trata o *caput* do presente artigo poderão ser desenvolvidas atividades com o intuito de festejar as figuras mitológicas da cultura nacional e incentivo à leitura e elaboração de obras comprometidas com nossos valores e raízes.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de novembro de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

Rogério José Dávo  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente